

# PROJETO DE LEI Nº 043/2024 - PED Nº 740/2024



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 25 de junho de 2024

**OF.ML. N.º 013/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de bem imóvel Municipal.

O presente Projeto de Lei objetiva a regularização de área parcialmente ocupada por famílias de baixa renda, razão pela qual é necessário alterar a destinação de bem público municipal, para bem de uso dominial, em atenção ao disposto nos parágrafos I e II do art.99 do Código Civil, o qual dispõe sobre a classificação legal dos bens públicos.

O imóvel de matrícula nº 54.169 destina-se a Jardim (20/08/1958), atualmente, segundo Plano Diretor Municipal LC nº 473/2019 -518/22, é caracterizada como Área Verde de mesma finalidade. No entanto, ao longo do tempo, parte desta foi ocupada por famílias de baixa renda, situação agravada nos últimos anos, com maior adensamento, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, mediante as questões de vulnerabilidades sociais.

O Loteamento Jd. Das Nações 2º Gleba possui mais 3 áreas com a mesma finalidade e estas permanecem vegetadas em sua totalidade. Há que se considerar que a característica física desta área possui parte com declividade superior a 20%, imprópria para implantação de Espaços Livres de Uso Público ou Equipamento de Uso Institucional, segundo Plano Diretor art. 285, § 3º, da LC 473/2019.

Necessário salientar que parte da área se encontra ocupada por cerca de 30 (trinta) anos por algumas famílias de baixa renda. Considerando que atualmente as áreas públicas vêm sofrendo forte pressão em ocupação, o Administrativo Municipal, neste sentido propõe a DESAFETAÇÃO destinando a utilização desta para atendimento das demandas habitacionais da população de baixa renda, por meio da Regularização Fundiária a favor das famílias já estabelecidas na área em questão e destinação de parte da mesma para a Produção Habitacional de Interesse Social para famílias de baixa renda.

Diante de todo exposto, considerando os fatos acima elencados, é que o Projeto de Lei deve ser aprovado, eis que manifesto o seu interesse social, tanto no que se refere a regularização fundiária, a qual trará a segurança jurídica de propriedade da moradia, quanto na produção de novas unidades habitacionais de interesse social, voltadas as famílias de baixa renda.

Resta claro o interesse público da presente propositura.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

OF.ML. N° 013/2024

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE DE FILIPPI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Vereador **ORLANDO VITORIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 **DIADEMA**

# PROJETO DE LEI Nº 043/2024 - PED Nº 740/2024



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 013, DE 25 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE** sobre a desafetação de área pública Municipal na forma que especifica.

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

**Art. 1º-** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, passando a integrar a classe de bem dominial e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel constante da matrícula nº 54.169, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Diadema, devidamente descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e Planta dos arquivos do Setor de Cartografia/Departamento de Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (Anexos I e II), destinado a Habitação de Interesse Social, de formato irregular, com área de 2.646,00 m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), designado pela sequência:

Inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Canadá; deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento da referida rua, com azimute 193°22'33", numa distância de 57,00m, até o ponto 2; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 103°58'59", numa distância de 23,50m, até o ponto 3, confrontando com o lote 24 da quadra L deste mesmo loteamento; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 11°31'53", numa distância de 20,00m, até o ponto 4, confrontando com a Rua Bolívia; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 101°26'44", numa distância de 12,00m, até o ponto 5, confrontando com a Rua Bolívia; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 190°35'08", numa distância de 20,00m, até o ponto 6, confrontando com a Rua Bolívia; deste ponto deflete à esquerda, com azimute 101°29'15", numa distância de 23,50m, até o ponto 7, confrontando com o lote 32 parte da quadra L do mesmo loteamento; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 7°07'12", numa distância de 57,00m, até o ponto 8, confrontando com a Rua Equador; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 282°43'29", numa distância de 52,00m, até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, confrontando com os lotes 25 e 31 da quadra L do mesmo loteamento, encerrando a área de 2.646m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados).

**Art. 2º-** O Anexo I, representado pelo Memorial Descritivo, e o Anexo II, expresso pela Planta dos arquivos do Setor de Cartografia/Departamento de Desenvolvimento Urbano da Secretaria de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI N.º 013, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Habitação e Desenvolvimento Urbano, mencionados no caput do art. 1º, constituem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º-** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 25 de junho de 2024

  
**JOSE DE FILIPPI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**Anexo I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA**

É objeto do presente Memorial Descritivo, terreno localizado no Loteamento Jardim das Nações, 2ª Parte, Bairro Centro, neste distrito, município e comarca, de formato irregular, envolvendo o perímetro designado pela sequência 1-2-3-4-5-6-7-8, com uma área de 2.646m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), constante da PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREA NECESSÁRIA PARA DESAFETAÇÃO, que assim se descreve e confronta:

TRECHO 1-2: em linha reta, entre as coordenadas N=7.379.980,1898, E=335.428,3750 e N=7.379.924,7360, E=335.415,1888, azimute 193°22'33", numa distância de 57,00m, confrontando-se com o leito da Rua Canadá;

TRECHO 2-3: em linha reta, entre as coordenadas N=7.379.924,7360, E=335.415,1888 e N=7.379.919,0575, E=335.437,9925, azimute 103°58'59", numa distância de 23,50m, confrontando com o lote 24 da quadra L deste mesmo loteamento;

TRECHO 3-4: em linha reta, entre as coordenadas N=7.379.919,0575, E=335.437,9925 e N=7.379.938,6538, E=335.441,9906, azimute 11°31'53", numa distância de 20,00m, confrontando com a Rua Bolívia;

TRECHO 4-5: em linha reta, entre as coordenadas N=7.379.938,6538, E=335.441,9906 e N=7.379.936,2726, E=335.453,7520, azimute 101°26'44", numa distância de 12,00m, confrontando com a Rua Bolívia;

TRECHO 5-6: em linha reta, entre as coordenadas N=7.379.936,2726, E=335.453,7520 e N=7.379.916,6129, E=335.450,0779, azimute 190°35'08", numa distância de 20,00m, confrontando com a Rua Bolívia;

TRECHO 6-7: em linha reta, entre as coordenadas N=7.379.916,6129, E=335.450,0779 e N=7.379.911,9328, E= 335.473,1072, azimute 101°29'15", numa distância de 23,50m, confrontando com o lote 32 parte da quadra L do mesmo loteamento;

TRECHO 7-8: em linha reta, entre as coordenadas N=7.379.911,9328, E= 335.473,1072 e N=7.379.968,4932, E=335.480,1722, azimute 7°07'12", numa distância de 57,00m, confrontando com a Rua Equador;

TRECHO 8-1: em linha reta, entre as coordenadas N= 7.379.968,4932, E=335.480,1722 e N=7.379.980,1898, E=335.428,3750, azimute 282°43'29", numa distância de 52,00m, confrontando com os lotes 25 e 31 da quadra L do mesmo loteamento.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PL. Nº 013/2024

Anexo II

PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREA NECESSÁRIA PARA DESAFETAÇÃO

